



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo nº 008/2018, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na avenida da França, nº 164, Edifício Futurus, 111 andas, Comércio, Cidade de Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, neste ato representada pelo Rafael Santos Vieira Santana, inscrito no CPF sob nº 013.118.355-98, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato de Adesão de Ata de Registro de Preços, originário da **Ata de Registro de Preços 001/2017, do Pregão Presencial 003/2017**, oriunda da Prefeitura Municipal de Curaçá - Bahia, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do **Contrato de Adesão de Ata de Registro de Preços**, datado de 31 de maio de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento/administração compartilhado de abastecimento de frota de veículos de forma continuada junto a rede de postos de abastecimento com controle de aquisição de combustíveis ( gasolina comum e óleo diesel S10).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública na continuidade dos serviços acordados no Contrato.

**2.2** – Ressaltamos ainda a necessidade de manter abastecida toda a frota de veículos dos Órgãos da Prefeitura do Município. Sendo, portanto, vantajoso para a Administração a continuidade dos serviços prestados pela Contratada, visto que a mesma vem prestando os serviços com excelência, e já está habituada com a rotina da prestação dos serviços junto a este Município.

**2.3** – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**



Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do **Contrato** cujo início acontecerá em 31 de maio de 2018 passando a vigorar até o dia 31 de maio de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 28 de maio de 2018.

  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**  
**CONTRATANTE**

  
**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 42.194.191/0001-10**  
**Rafael Santos Vieira Santana**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

